



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº 020/2007 DE 28/08/2007, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

**APROVADO EM 05/09/2007
7º SESSÃO EXTRAORDINARIA**

LEI Nº 505/2007

Sancionada em 06/09/2007

Súmula

Dispõe sobre a autorização legislativa para doação de área pública, para construção da sede do DETRAN neste Município, e dá outras providências.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PROT. 610 2007

DATA: 10/9/2007

HORÁRIO: 15:43:02

KLEBER DE FREITAS SOARES

LEI N.º 505/2007

DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a autorização legislativa para doação de área pública, para construção da Sede do DETRAN neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área pública, com 2.000,00 m², matrícula sob nº 000311, localizado na rua Amambai, esquina com Rua Sergipe, denominado lotes nº 07 e 08 da quadra 68 do loteamento Cidade Jurigue no perímetro urbano deste Município ao DETRAN- MT (Departamento de Transito de Mato Grosso) para construção da sede própria do órgão, conforme Croqui e Memorial Descritivo anexo.

Parágrafo Único- o Croqui e Memorial Descritivo em anexo, farão parte integrante da presente lei.

ART. 2º - Fica terminantemente vedado a utilização do referido móvel para quaisquer outros fins, bem como não será permitida alienação, venda, permuta ou qualquer outro tipo de transação que venha contrariar os objetivos a que se destina o imóvel ora doado.

Parágrafo Único - a referida área de Terras objeto da doação desta lei, retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal, se no prazo 06 meses obra não estiver com 50% construída, ficando 18 (dezoito) meses para conclusão final conforme a lei municipal 049/97 de 21/10/97.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

ART. 3º - a presente doação terá efeito suspenso em caso de descumprimento dos Fatos proibidos no artigo anterior.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

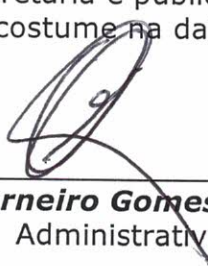
Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007.**



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra



Hernane Carneiro Gomes
Sec. Geral de Coord. Administrativa =